

**TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA
EMIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM LOTE ÚNICO E
INDIVISÍVEL, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FLUTUANTE E GARANTIA ADICIONAL DE
EMIÇÃO DA CONSTRUTORA TENDA S.A.**

CELEBRADO ENTRE

CONSTRUTORA TENDA S.A., COMO EMISSORA

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

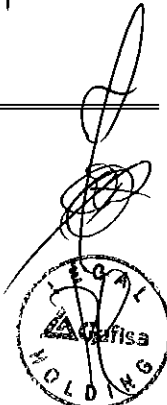
E

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO INTERVENIENTE ANUENTE

**DATADO DE
14 DE ABRIL DE 2010**



CC 384/2010





JUCESP PROTOCOLO
0.786.821/10-3



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FLUTUANTE E GARANTIA ADICIONAL DE EMISSÃO DA CONSTRUTORA TENDA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

- a. CONSTRUTORA TENDA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, edifício Torre Nações Unidas, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");
- b. PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nomeado nesta Escritura e nela interveniente de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), para representar, perante a Emissora, os interesses do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), representado por seu agente operador, Caixa Econômica Federal, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por meio da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo – SP, na qualidade de debenturista ("Debenturista"), ou seus sucessores e cessionários ("Agente Fiduciário"); e
- c. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por meio da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo – SP, na qualidade de interveniente anuente ("CAIXA"),

CONSIDERANDO QUE em 10 de dezembro de 2009 foi realizada a 1ª Assembleia Geral de Debenturistas, na qual foi deliberada a alteração da alínea "s" da Cláusula 6.2.1. do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debênture Simples, Não Conversível em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, Com Garantia Flutuante e Garantia Adicional de Emissão da Construtora Tenda S.A., conforme aditada" ("Escritura");

CONSIDERANDO QUE em 25 de março de 2010 foi realizada a 2ª Assembleia Geral de Debenturistas, na qual foi deliberada a alteração da alínea "n" da Cláusula 6.2.1. da Escritura;

CONSIDERANDO a destituição do Sr. Paulo Roberto Cassoli Mazzali como Diretor da Emissora, as Partes resolvem aditar a Escritura para fazer constar novo contato para envio de notificações;



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



CONSIDERANDO QUE todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura, salvo se aqui de outra forma expressamente definidos.

RESOLVEM as partes celebrar este “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debênture Simples, Não Conversível em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, Com Garantia Flutuante e Garantia Adicional de Emissão da Construtora Tenda S.A.” (“Terceiro Aditamento”), para alterar as condições da Escritura para prever o estipulado nos “Considerandos” acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I ADITAMENTOS

1.1. Para permitir que a Emissora deixe de ter suas ações negociadas no Novo Mercado da BM&F Bovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A., as Partes acordam em alterar a alínea “s” da Cláusula 6.2.1. da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“6.2. Vencimento Antecipado

6.2.1. São considerados eventos de vencimento antecipado da Debênture desta Emissão quaisquer dos seguintes eventos, exceto na medida em que tais eventos sejam tolerados a exclusivo critério do Debenturista, por meio de documento expresso firmado pelo Agente Fiduciário, após consulta ao Debenturista renunciando especificamente à aceleração da dívida na hipótese em questão:

(...)

- (s) fechamento do capital da Emissora ou sua transformação em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;”

1.2. Fica decidido ainda alterar a alínea “n” da Cláusula 6.2.1., da Escritura, que passará a vigorar com a redação abaixo:

“6.2. Vencimento Antecipado

6.2.1. São considerados eventos de vencimento antecipado da Debênture desta Emissão quaisquer dos seguintes eventos, exceto na medida em que tais eventos sejam tolerados a exclusivo critério do Debenturista, por meio de documento expresso firmado pelo Agente Fiduciário, após consulta ao Debenturista renunciando especificamente à aceleração da dívida na hipótese em questão:

(...)

- (n) o quociente obtido da divisão do EBIT pela Despesa Financeira Líquida (“índice de Cobertura do Serviço de Dívida”), com EBIT sempre positivo, apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas da Emissora, for maior ou



igual a 0 ou inferior a 1,3, para cada trimestre até (e incluindo) o trimestre encerrado em 31 de março de 2014.

Para estes fins, considera-se:

“EBIT” o lucro bruto da Emissora subtraído das despesas comerciais, despesas gerais e administrativas e acrescido de outras receitas operacionais líquidas.

“Despesa Financeira Líquida” a somatória de todas as despesas financeiras subtraídas das receitas financeiras.”

1.3. Tendo em vista a saída do Sr. Paulo Roberto Cassoli Mazzali, como Diretor da Emissora, as Partes acordam em incluir como novo contato da Emissora, o Sr. Alceu Duilio Calciolari, aditando a Cláusula 4.17 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.17. Comunicações. As comunicações a serem enviadas por quaisquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou por telegrama, nos endereços seguintes:

Para a Emissora:

CONSTRUTORA TENDA S.A.

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, edifício Torre Nações Unidas, 9º andar
04571-000, Brooklin Paulista, , São Paulo, SP

At.: Alceu Duilio Calciolari

Telefone: (11) 3025-9191

Fac-símile: (11) 3025-9217

c.c. MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 - 11º andar
01451-000 São Paulo, SP

At.: Sr José Virgílio Lopes Enei/ Carlos Motta

Telefone: (11) 3150-7041/ 3150-7625

Fac-símile: (11) 3150-7071

Para o Agente Fiduciário:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º andar
04538-132 São Paulo, SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Telefone: (11) 2172-2628

Fac-símile: (11) 3078-7264

Para o FGTS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Avenida Paulista, 2300, 11º andar
01310-300, São Paulo, SP

At.: Sr. VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO/NEWTON LIMA CARLINI



Telefone: (11) 3555-6381
Fac-símile: (11) 3555-6378
e-mail: vitor.pinto@caixa.gov.br / Newton.carlini@caixa.gov.br

c.c. **MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE**
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 - 11º andar
01451-000 São Paulo, SP
At.: Sr José Virgílio Lopes Enei/ Carlos Motta
Telefone: (11) 3150-7041/ 3150-7625
Fac-símile: (11) 3150-7071

Para o Banco Mandatário:
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Hugo Boelchi, 900 - 15º andar
04310-030 São Paulo, SP
At.: Sr. José Nilson Cordeiro e Sr. Luiz Loureiro
Telefone: (11) 5029-1317 / 11 5029-1905
E-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br / luiz.loureiro@itau.com.br

Para a CETIP:
Rua Libero Badaró, 425 - 24º andar
01009-000 São Paulo, SP
At. Área de Valores Mobiliários
Telefone: (11) 3111-1400
Fac-símile: (11) 3111-1563"

CLÁUSULA II **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Todos os demais termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados por este Terceiro Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão e para a execução das obrigações de pagamento aqui previstas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 14 de abril de 2010.

[assinaturas iniciam-se na página seguinte]



[Página de assinaturas 1 de 4 do TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FLUTUANTE E GARANTIA ADICIONAL DE EMISSÃO DA CONSTRUTORA TENDA S.A.]

CONSTRUTORA TENDA S.A.

Nome: *Dulce*
Cargo: **Alceu Duilio Calciolari**
CFO
Gafisa S/A

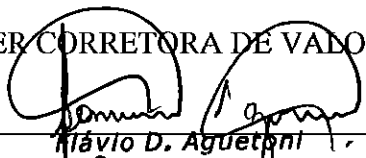
Nome: *Ferreira*
Cargo: **Antonio C. Ferreira Rosa**
Diretor Superintendente
Gafisa Incorporadora



[Página de assinaturas 2 de 4 do TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FLUTUANTE E GARANTIA ADICIONAL DE EMISSÃO DA CONSTRUTORA TENDA S.A.]

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Nome:
Cargo:


Mávio D. Aguiar
PROCURADOR

Nome:
Cargo:


Viviane Rodrigues
Procuradora



[Página de assinaturas 3 de 4 do TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FLUTUANTE E GARANTIA ADICIONAL DE EMISSÃO DA CONSTRUTORA TENDA S.A.]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo:

ROBERTO CARLOS MADOGGIO
Superintendente Nacional
Matr. 056.468-8
SUFES/MZ/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo:

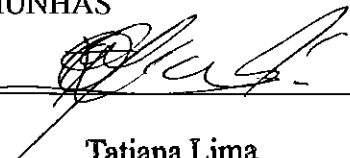
VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO
Gerente Nacional
Matr. 061.356-0
GEFES/MZ/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



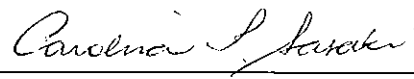
[Página de assinaturas 4 de 4 do TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FLUTUANTE E GARANTIA ADICIONAL DE EMISSÃO DA CONSTRUTORA TENDA S.A.]

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:


Tatiana Lima
RG. 32.493.835-4

Nome:
RG:


Carolina Ishihara Sasaki
RG: 43.692.934-X
CPF: 345.424.388-21

